

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Presencial

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

O Pregoeiro do Município de Ibipêba torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE Ibipêba - BAHIA, DURANTE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2018**, pelo critério de "Menor Por Lote", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, a empresa: **ARAUJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.895.208/0001-70**, com os preços finais fixos e irrevogáveis. Ibipêba, 19 de fevereiro de 2018. Edésio Micael Szervinsk Mendonça-Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

**Objeto** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE Ibipêba - BAHIA, DURANTE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2018, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa **ARAUJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.895.208/0001-70**, sagrou se **vencedora**, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº **003/2018**, segundo o critério Menor Preço Por Lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipêba, 20 de fevereiro de 2018. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO**

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018

O Pregoeiro do Município de Ibipêba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo critério de "Menor Por Lote", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, as empresas: **BARRETO E FIDELIS LTDA – ME, CNPJ: 23.559.087/0001-37, Vencedora dos lotes 01 e 02**, com os preços finais fixos e irrealizáveis ficando o **Lote 03 declarado deserto**. Ibipêba, 19 de fevereiro de 2018. Edésio Micael Szervinsk Mendonça-Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**Objeto** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as empresas **BARRETO E FIDELIS LTDA – ME, CNPJ: 23.559.087/0001-37, vencedora do lote 01 e 02**, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 004/2018, segundo o critério Menor Preço Por Lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipêba, 20 de fevereiro de 2018. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO**